

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE  
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO NORTE DE MINAS – SUPRAM/NM.

Ref: Recurso – Licenciamento Ambiental

Processo Administrativo (“PA”) nº 12349/2005/002/2013.

SUPRAM NORTE DE MINAS  
tocolo nº RO100483/2018  
Recebido em 05/06/2018

*Paralela de A. Adriaes*

BRASCAN EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.840.956/0001-03, com sede na Av. Dr. José Correia Machado nº 1079, sala 10, Bairro Ibituruna, CEP 394001-832, Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais (“BEF” ou “RECORRENTE”), por seus representantes legais adiante subscritos (Cf. Anexo [1]), vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 41 do Decreto Estadual 47.383/2018, apresentar, tempestivamente, o presente

**RECURSO ADMINISTRATIVO COM EFEITO SUSPENSIVO**

em face da decisão de arquivamento proferida pelo Ilmo. Sr. Superintendente dessa SUPRAM/NM (Cf. Anexo [2]), requerendo que o mesmo seja recebido nos termos do que autoriza o parágrafo único do artigo 57 da Lei Estadual 14.184/2002 e, cumpridas as formalidades legais, seja remetido à Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM (“URC-NM/COPAM”), sem prejuízo do preliminar exercício de Juízo de Reconsideração da decisão, por Vossa Senhoria.

Caso não seja exercido o Juízo de Reconsideração da decisão, requer-se seja remetido, o presente Recurso, à análise e julgamento da d. URC/COPAM.

Nesses termos,  
Pede Deferimento.

*De Juiz de Fora para Montes Claros, em 28 de maio de 2018.*

LUCAS LAGROTTA DE SOUZA

OAB/MG 103.314

*Rodrigo Freire de Moraes*  
RODRIGO FREIRE DE MORAES

OAB/MG 79.247